



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A O MUNICÍPIO DE SETÚBAL
E A ASSOCIAÇÃO SETÚBAL VOZ**

1. PREÂMBULO

A cultura, no seu todo e nas suas várias vertentes são pilares determinantes para o desenvolvimento integral dos indivíduos, com vista à sua plena integração e participação na vida e na evolução das sociedades.

É de acordo com esta premissa que a proposta de celebração do presente protocolo visa dar continuidade ao desenvolvimento da estratégia para a vida cultural do concelho através do apoio às atividades da área da música e artes performativas.

A Associação Setúbal Voz é um projeto artístico com base no canto lírico, na música e artes contemporâneas. É caracterizado pela busca de identidade, na elaboração de novas criações artísticas e na relação com as artes e artistas contemporâneos. Tem quatro vertentes de ação, nomeadamente: Coro Setúbal Voz, Ateliê de Ópera de Setúbal, Companhia de Ópera de Setúbal e Escola Artística (aulas de canto, educação musical, corporalidade e teatro).

A Associação Setúbal Voz em 2025 continuará a consolidar as quatro vertentes supramencionadas, tornando-se num polo de referência da prática vocal erudita na cidade e área metropolitana, dotando a cidade de recursos humanos com capacidade artística e cultural de forma a contribuir para o seu prestígio e desenvolvimento na área cultural e turística.

Quer o Município de Setúbal, quer a Associação Setúbal Voz, estão empenhados em dinamizar e proporcionar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais-valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Ambas as entidades, reconhecem as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/9, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Entre:

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público n.º 501294104, com sede na Praça de Bocage, representado nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, André Valente Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante

e

A **Associação Setúbal Voz** pessoa coletiva n.º 513958800, com sede na Avenida Bento Gonçalves, n.º 24, Loja E, 2910-431 Setúbal, representada pelo Presidente da Direção, Adalberto Manuel Borges Petinga, adiante designado por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. PARTE DISPOSITIVA

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente Protocolo visa a cooperação e parceria estabelecendo o estreitamento das relações institucionais entre as entidades signatárias, cujo objetivo é o estabelecimento das bases de cooperação cultural entre as partes, nomeadamente, no desenvolvimento de iniciativas que envolvam, especialmente a comunidade da área do Município de Setúbal, entre outras.

Cláusula Segunda

(Deveres do Primeiro Outorgante)

1. Apoiar financeiramente a Associação Setúbal Voz, para o ano de 2025, com um montante de **15 000,00 € (quinze mil euros)** assente no apoio à estrutura e à criação, bem como parcerias estabelecidas entre as entidades. O valor descrito no ponto anterior será pago em tranches iguais, mensalmente, até ao final do presente ano.
2. Ceder instalações municipais para a realização de espetáculos, de acordo com as suas disponibilidades.

3. Disponibilizar apoio logístico, segundo as possibilidades da autarquia, ao programa anual, definido pelo Segundo Outorgante, de acordo com as disponibilidades dos serviços municipais em cada momento.
4. Apoiar a promoção e divulgação das iniciativas do Segundo Outorgante nos habituais meios promocionais da Autarquia e de acordo com as respetivas disponibilidades.

Cláusula Terceira

(Deveres do Segundo Outorgante)

1. Desenvolver um conjunto de espetáculos previstos no Plano de Atividades da Associação para 2025, entre os quais:
 - i) Realização de dois concertos no Fórum Municipal Luísa Todi conforme descrito no plano de atividades, onde reverte 75% da bilheteira efetuada para o Segundo Outorgante, com acordo de produção a efetuar.
 - ii) Realização de recitais no âmbito do Convento Convida na Igreja do Convento de Jesus ou Claustros, ou outro espaço a determinar pelo Município, sem retorno de bilheteira.
2. Dispor dos meios necessários à realização dos espetáculos, nomeadamente, músicos e instrumentos musicais.
3. Informar os serviços municipais com 4 (quatro) semanas de antecedência quanto a eventuais necessidades logísticas.
4. Fornecer, 4 (quatro) semanas antes do espetáculo, todos os elementos necessários à elaboração de programas e outros documentos informativos e promocionais.
5. Colocar o logotipo do Município de Setúbal em todos os programas e materiais promocionais, técnicos e informativos, e para todos os espetáculos do seu Plano Anual de Atividades.

Cláusula Quarta

(Disposições complementares)

1. A impossibilidade de cumprimento das datas ou eventos previstos na Cláusula Terceira só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentados junto do 1º Outorgante, devendo ser acordadas novas datas por comum acordo.
2. O não cumprimento do estipulado no presente protocolo pelo segundo outorgante dará lugar à suspensão do mesmo e eventualmente à restituição dos pagamentos recebidos.

Cláusula Quinta
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os outorgantes com a sua concordância expressa.

Cláusula Sexta
(Disposições finais)

1. O Presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido até 31 de dezembro de 2025.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Primeiro Outorgante
Presidente da Câmara Municipal de
Setúbal

Segundo Outorgante
Presidente da Associação Setúbal Voz

André Valente Martins

Adalberto Manuel Borges Petinga